



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 046/89

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a CDHU e o DOP, com anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

O Prefeito Municipal de Turiuba

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, com anuência da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SDHU, para implantação de 1 (uma) ponte de perfis metálico sobre o córrego Cascavel, neste Município.

Artigo 2º - As despesas resultantes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turiuba, 20 de novembro de 1.989


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa publicitária "O Jornal de Nhandeara".


SEBASTIÃO ANÍZIO
-Secretário-